

AVALIAÇÃO DO USO DO RECEITUÁRIO AGRÔNOMICO E DEVOUÇÃO DAS EMBALAGENS VAZIAS DE PRODUTOS FITOSSANITÁRIOS PELOS AGRICULTORES DA REGIÃO DE UBIRATÃ - PR

ALIEVI, Cleonei.¹
GEBAUER, Larissa.²
MEDEIROS, Vanessa.³
MELO, Willian Silva.⁴
SIMONETTI, Ana Paula Morais Mourão.⁵

RESUMO

O cultivo agrícola nas regiões tropicais tem aumentado a incidência de pragas, doenças e plantas daninhas na produção agrícola, diante este fato o uso de produtos fitossanitários se torna indispensável para proteger a produção agrícola. Com o aumento do uso desses produtos se viu necessário criar métodos para recomendação dos mesmos, assim profissionais ligados à área de agronomia e engenharia florestal tem a autonomia de fazer a prescrição desses produtos. Com a evolução da prescrição se viu necessário criar uma legislação para regulamentar todo o processo de uso dos produtos fitossanitários incluindo o recolhimento das embalagens vazias, assim temos lei Lei Federal 9.974 , que regulamenta a devolução das embalagens vazias e da responsabilidades a todos os envolvidos na cadeia. Objetivou-se nesse trabalho avaliar o uso do receituário agrônomo pelos produtores e a destinação final das embalagens vazias na região de Ubiratã - PR. A pesquisa foi realizada com produtores rurais da região na forma de perguntas com respostas pré-estabelecidas nos meses de agosto e setembro de 2017. Utilizou-se o software Excel 2016 para tratamento dos dados. Os resultados obtidos demonstram que os produtores da região avaliada seguem a prescrição do receituário agrônomo, tem confiança nas recomendações prescritas pelos profissionais, acreditam que deve-se manter o receituário da forma que está e fazem a devolução das embalagens vazias, sendo que o sistema de recolhimento está sendo eficiente.

PALAVRAS-CHAVE: Agrotóxicos, Recomendações, Paraná, Produtores, Engenheiros Agrônomos.

1. INTRODUÇÃO

A produção de alimentos vem aumentando com o passar dos anos e tornou o Brasil como o principal país em produção agrícola mundial. Porém nosso país está localizado em uma região tropical e torna nossos cultivos mais expostos a pragas, assim toda essa produção se dá graças as diversas tecnologias usadas no campo, as quais podemos destacar o uso de defensivos agrícolas ou produtos fitossanitários.

¹Acadêmico do curso de Agronomia Centro Universitário Assis Gurgacz - PR. E-mail: cleoneialievi@yahoo.com.br

²Acadêmica do curso de Agronomia Centro Universitário Assis Gurgacz - PR. E-mail: lary_gebauer@hotmail.com

³Acadêmica do curso de Agronomia Centro Universitário Assis Gurgacz - PR. E-mail: vanessa_medeiros14@hotmail.com

⁴Acadêmico do curso de Agronomia Centro Universitário Assis Gurgacz - PR. E-mail: willzoio2010@hotmail.com

⁵Engenheira Agrônoma. Doutora em Engenharia Agrícola (UNIOESTE), Mestre em Agronomia (UEL). Coordenadora do Curso de Agronomia do Centro Universitário Assis Gurgacz - PR. E-mail: anamourao@fag.edu.br



O objetivo de uso desses produtos é de controlar as plantas daninhas, pragas e doenças que surgem no decorrer do cultivo colocando em risco a produção das culturas os defensivos agrícolas tem a finalidade de minimizar as perdas e comprometimento do rendimento da produção.

2. REFERENCIAL TEÓRICO OU FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A recomendação de uso desses produtos se faz através de um profissional especializado, o engenheiro agrônomo ou engenheiro florestal através de um receituário agrônomo. Citando o exemplo a Califórnia nos EUA que em 1978 tinha um cadastro de 2800 profissionais que fazia o receituário agrônomo (MORAES, 2000)

No Brasil essa exigência legal teve início a partir de 11 de julho de 1989, data da publicação da Lei Federal no 7.802, também conhecida como lei dos agrotóxicos. Essa lei trata em seu art. 1 a regulamentação da pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, serão regidos por esta Lei.

A Lei Federal nº 7.802, regulamenta os seguintes temas:

- Art. 13. A venda de agrotóxicos e afins aos usuários será feita através e receituário próprio, prescrito por profissionais legalmente habilitados, salvo casos excepcionais que forem previstos na regulamentação desta Lei.

- Art. 14. As responsabilidades administrativa, civil e penal pelos danos causados à saúde das pessoas e ao meio ambiente, quando a produção, comercialização, utilização, transporte e destinação de embalagens vazias de agrotóxicos, seus componentes e afins, não cumprirem o disposto na legislação pertinente, cabem: (BRASIL, 2000).

- a) ao profissional, quando comprovada receita errada, displicente ou indevida;

- b) ao usuário ou ao prestador de serviços, quando proceder em desacordo com o receituário ou as recomendações do fabricante e órgãos registrantes e sanitário-ambientais. (BRASIL, 2000).

- c) ao comerciante, quando efetuar venda sem o respectivo receituário ou em desacordo com a receita ou recomendações do fabricante e órgãos registrantes e sanitário-ambientais; (BRASIL, 2000).

Segundo Moraes (2000), o receituário agrônomo apresenta várias vantagens:

- a) Conscientização sobre o uso de produtos fitossanitários pelos agricultores;
- b) Proteção do meio ambiente através de medidas que visam protegê-lo;
- c) Ajuda na implantação do manejo integrado de pragas devido a necessidade de monitoramento da cultura conduzida;
- d) Uso de produtos fitossanitários mais eficientes e seguros;
- e) Estimulo a criação de uma assistência técnica especializada;
- f) Maior rigor nas fiscalizações dos problemas de toxicológicos.

Posteriormente a Lei Federal 9.974 de 6 de junho de 2000, fez algumas alterações modificações sobre a Lei Federal no 7.802, uma das principais modificações foi dar responsabilidades ao destino final das embalagens vazias de agrotóxicos.

Assim, o art 6º, § 2º afirma que os usuários de agrotóxicos, e seus componentes e afins deverão efetuar a devolução das embalagens vazias dos produtos aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, de acordo com as instruções previstas nas respectivas bulas, no prazo de até um ano, contando da data de compra, ou prazo superior, se autorizado pelo órgão registrante, podendo a devolução ser intermediada por postos ou centros de recolhimento, desde que autorizados e fiscalizados pelo órgão. ”

Segundo o INPEV (2014), a cadeia do agronegócio brasileira envolvendo a logística reversa desenvolvida pelo Inpev garante uma destinação e um processamento final das embalagens vazias de agrotóxicos e afins mais adequado, promovendo além do cumprimento da lei a preservação ambiental, colocando o Brasil na vanguarda no que tange a coleta, manuseio e descarte desses itens.

Diante as responsabilidades atribuídas pela lei aos profissionais e usuários de produtos fitossanitários, objetivou-se nesse trabalho avaliar o uso do receituário agrônomo pelos produtores e a destinação final das embalagens vazias na região de Ubitatã - PR.

3. METODOLOGIA

O trabalho foi realizado no município de Ubitatã – PR, o qual está localizado na região oeste cuja sua renda é basicamente agrícola (IBGE, 2017). O levantamento de campo foi realizado nos meses de agosto e setembro de 2017 através de uma pesquisa direta com 30 produtores rurais selecionados aleatoriamente.

A técnica utilizada para aplicação do questionário foi elaborado através de questões fechadas com perguntas quantitativas e qualitativas, esse tipo de questionário tem uma relação fixa de perguntas de ordem invariável para todos os entrevistados possibilitando respostas padronizadas Gil (1999).

Os resultados obtidos foram compilados e analisados com distribuição percentual dos resultados obtidos e representados graficamente. O software utilizado foi o Excel versão 2016.

4. ANÁLISES E DISCUSSÕES

Quando questionado sobre o tamanho das propriedades podemos observar que 80% dos produtores tem uma área média de 5 a 20 hectares (figura 1), o que caracteriza o tamanho médio da maioria das propriedades rurais da região.

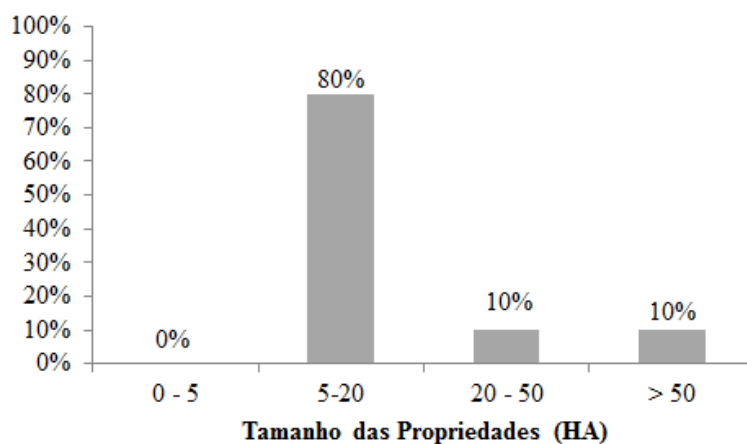


Figura 1 – Distribuição média do tamanho das propriedades avaliadas.

Para o questionamento sobre quem presta assistência e faz as recomendações técnicas para esses produtores observa-se que 85% dos mesmos utilizam a assistência técnica fornecida pelas cooperativas e 15% por revendas (figura 2). Esses resultados demonstram a grande inserção dos produtores no sistema cooperativo, o qual é uma característica marcante dos produtores da região e salientar a confiança da assistência técnica e das recomendações feitas pelas cooperativas.

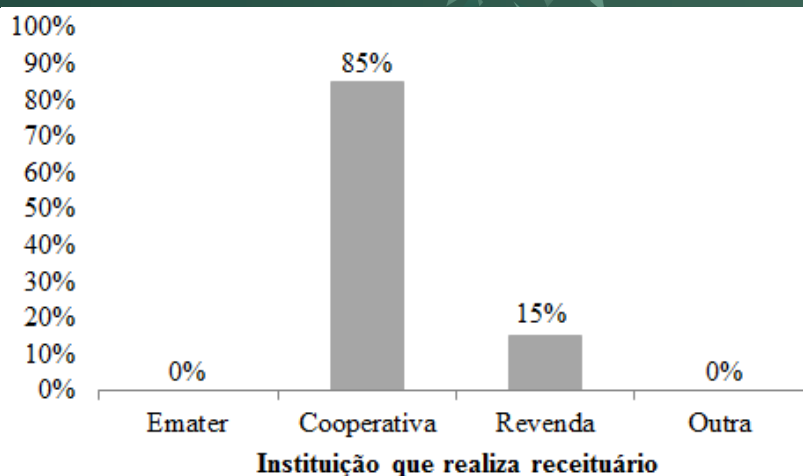


Figura 2 – Instituição que realiza o receituário agrônômico para os produtores

Para o questionamento sobre o produtor segue as recomendações do receituário, observou-se que 100% dos entrevistados seguem o mesmo (figura 3). Esse resultado difere do encontrado por Capeletto et al. (2014), onde entrevistando engenheiros agrônomos sobre a frequência que os produtores seguiam as recomendações dos receituários observou que 45% dos agricultores não seguem as recomendações do receituário agrônômico.

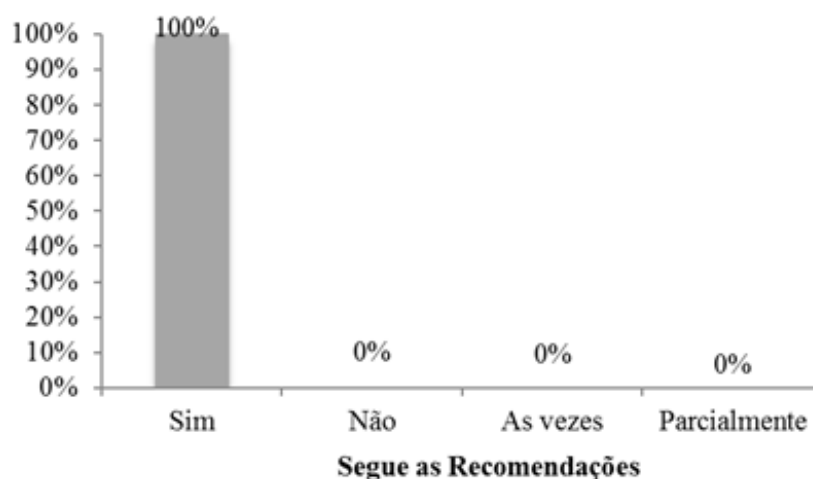


Figura 3 – Questionamento sobre as recomendações.

Quando analisado a confiança dos produtores sobre as recomendações sobre o receituário agrônômico, temos um resultado de 100% de confiança no mesmo (figura 4). Isso demonstra a qualificação dos profissionais em relação ao diagnóstico correto e a recomendação. Esse resultado pode ter interferido diretamente no resultado anterior, pois quando se tem confiança nas recomendações, as mesmas são seguidas.

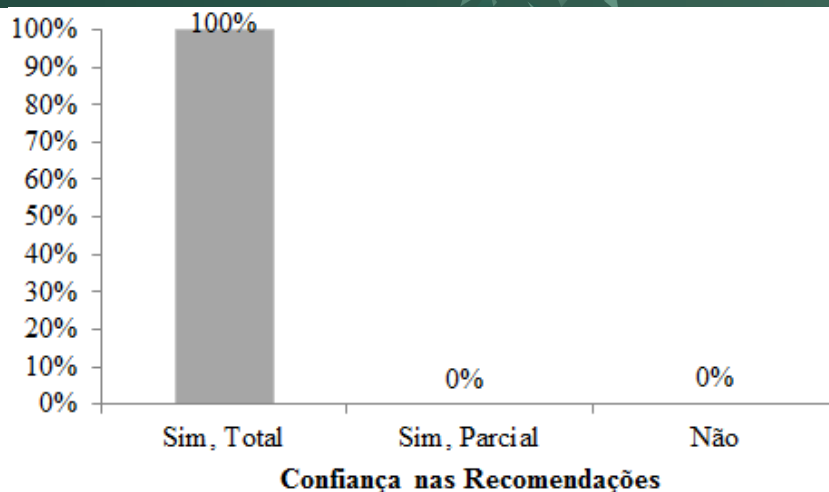


Figura 4 – Questionamento sobre confiança nas recomendações realizadas.

As respostas das possíveis mudanças que deveriam ser feitas no receituário agrônômico 100% dos entrevistados responderam que o mesmo deve ser mantido como está (figura 5). A visão dos produtores sobre esse tipo de questão é muito importante para o profissional que faz a recomendação, o bom entendimento do produtor sobre o que está descrito no receituário reflete em seguir ou não seguir as recomendações contidas no mesmo.

Outro ponto importante sobre esse questionamento é em relação ao órgão que regulamenta e controla o receituário, a partir do momento em que os produtores têm uma opinião sobre a mudança do receituário, esse deverá ser revisto imediatamente para melhor compreensão dos mesmos, o que não é sugerido a partir desses dados.

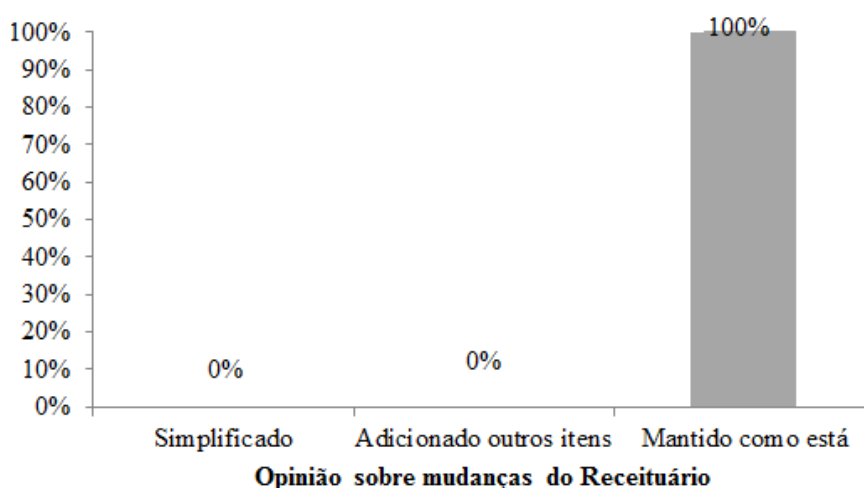


Figura 5 – Opinião dos produtores sobre mudanças no receituário agrônômico.

Em relação à devolução das embalagens vazias de produtos fitossanitários, 100% dos produtores responderam que fazem a devolução das mesmas (figura 6). Esse resultado é muito importante, pois demonstra que os produtores além de estarem se atentando a causas ambientais

estão cumprindo a legislação vigente conforme a Lei Federal 9.974 de 6 de junho de 2000, artigo 6º que dispõe as regras para devolução desse tipo de embalagem.

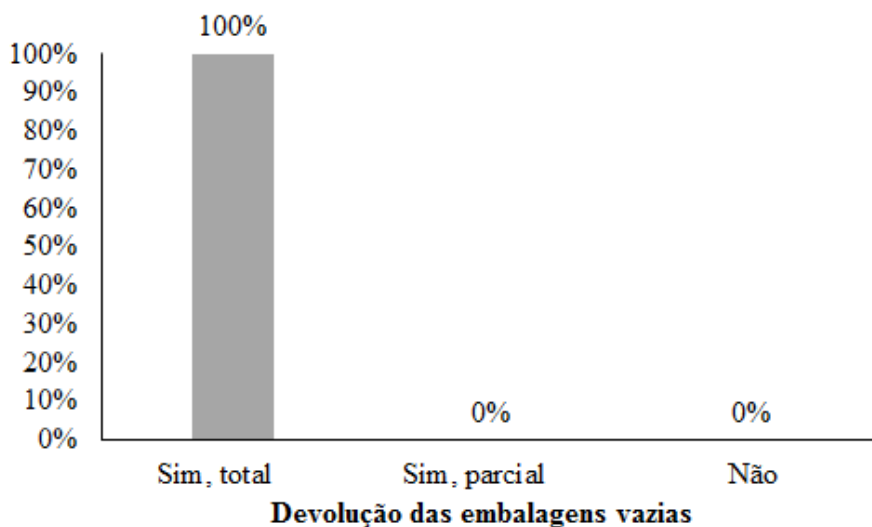


Figura 6 – Questionamento sobre a devolução das embalagens vazias

Essa conscientização por parte dos produtores em devolver as embalagens vazias tem garantido ao Brasil ser excelência nesse quesito, demonstra também que o sistema implantado na região da pesquisa para o recolhimento está sendo efetivo e de fácil adesão por parte dos produtores, o que pode ser comprovado por dados do INPEV (2014), que coloca o Brasil como 1º colocado no ranking de devolução de embalagens vazias.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Encontramos uma grande adesão por parte dos produtores da região avaliada em relação ao receituário agrônomo e as recomendações feitas. Isso demonstra a confiança por parte dos produtores nos profissionais que prescrevem o mesmo e o entendimento dos produtores nas informações contidas.

Em relação à devolução das embalagens vazias notou-se a adesão dos produtores, esse fator demonstra que temos uma política eficiente na conscientização sobre a devolução e métodos eficientes de recolhimento.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 7.802/89**, de 11 de Julho de 1989. Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a

propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 12 jul. 1989. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17802.htm. Acesso em 15 de setembro de 2017.

BRASIL. **Decreto nº 4.074/2002**, de 4 de Janeiro de 2002. Regulamenta a Lei no 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 5 de jan. 2002. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4074compilado.htm. Acesso em 15 de setembro de 2017.

BRASIL. **Lei nº 9.974/00**, de 06 de Junho de 2000. Altera a Lei no 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 06 jun. 2000. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9974.htm. Acesso em 15 de setembro de 2017.

CAPELETTO, A; SIMONETTI, A.P.M.M; ROSA, H.A.R; ASSMANN, E.J; Levantamento do conhecimento dos Engenheiros Agrônomos de Cascavel acerca de receituário agrônômico. **Anais do 12º Encontro Científico Cultural Interinstitucional – 2014**. Cascavel – PR.

CREA-PR; **Manual de orientação sobre receituário agrônômico, uso e comércio de agrotóxicos**. Curitiba – 2010.

DIEESE; **Estatísticas do Meio Rural 2010-2011**. Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) 4ª edição Brasília, 2011.

IBGE. Cidades. Disponível em <http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?codmun=412800>. Acesso em 15 de setembro de 2017.

INPEV; **O exemplo do Brasil para o mundo**. Disponível em <http://www.inpev.org.br/sistema-campo-limpo/artigos/o-exemplo-brasil-para-mundo>. Acesso em 15 de setembro de 2017.

MORAES, C.J; Receituário Agrônômico. Disponível em <http://www.den.ufla.br/siteantigo/Professores/Jair/ApostilaRA-Sanexos.PDF>. Acesso em 15 de setembro de 2017.

OLIVEIRA, E. da S. **A importância da destinação final das embalagens vazias de agrotóxicos**. Revista UNIABEU Belford Roxo V.5 Número 11 setembro - dezembro 2012.

SEAB; DERAL; **Perfil da Agropecuária Paranaense**. Curitiba – novembro de 2003.